

## REITORIA

### **RESOLUÇÃO n. 08/2011/REITORIA**

Cria a Incubadora Tecnológica de Ideias e Negócios - Itec.in, órgão de apoio da Reitoria da UNESC.

O Reitor da Universidade do Extremo Sul Catarinense, UNESC, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 9º, inciso III, alínea "k" e o artigo 29 do Regimento Geral da UNESC,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada a Incubadora Tecnológica de Ideias e Negócios - Itec.in, órgão de apoio da Reitoria da UNESC.

Parágrafo único - A Itec.in visa estimular a criação e o desenvolvimento de empresas que ofereçam produtos ou serviços tecnologicamente inovadores, disponibilizando espaço apropriado e condições efetivas para abrigar ideias inovadoras e transformá-las em empreendimentos de sucesso.

Art. 2º - A gestão estratégica da Itec.in compete ao Iparque - Parque Científico e Tecnológico da UNESC.

Parágrafo único - A gestão prevista neste artigo dá-se da seguinte forma:

- a) Alinhamento das atividades de ensino, pesquisa, extensão, prestação de serviços e projetos de P,D&I da Itec.in com a missão e vocação do Iparque.
- b) Gestão e manutenção dos espaços físicos, em conformidade com o Plano Diretor do Iparque.

c) Gestão integrada e compartilhamento da estrutura de apoio administrativo, financeiro, comercial, de marketing, apoio logístico e tecnologia da informação do Iparque com a Itec.in.

Art. 3º - A Itec.in possui a seguinte organização:

- I. Gerência.
- II. Profissionais necessários à realização das atividades da Itec.in.

§ 1º - Compete ao Gerente da Itec.in, indicado pelo Reitor dentre docentes do quadro regular ou profissionais do quadro técnico administrativo, responder pelo órgão de apoio, implementar as políticas emanadas dos órgãos superiores, promover e apoiar iniciativas de captação de recursos, responsabilizar-se pela gestão da incubadora, em consonância com a gestão estratégica traçada pelo Iparque, além de exercer as demais atividades inerentes ao cargo.

§ 2º - A Itec.in usufruirá das atividades da Gerência Administrativa e Financeira do Iparque, que de forma compartilhada zelará, organizará e responsabilizar-se-á pelas condições operacionais, físicas e logísticas necessárias ao bom funcionamento e pelo acompanhamento financeiro da incubadora.

Art. 4º - A presente Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.

Criciúma, 30 de junho de 2011.

  
**PROF. DR. GILDO VOLPATO**  
**REITOR DA UNESC**